



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
AV. LOUREIRO DA SILVA, 255 — FONE 28-6065
RIO GRANDE DO SUL

PROC. N° 3154/97
PELO N° 003/97

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 13

**Altera o art. 82 da Lei Orgânica
do Município de Porto Alegre
(quorum de maioria qualificada
para alteração de denominação de
logradouro).**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e artigo 131 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 13

Art. 1º Fica acrescido ao § 2º, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, novo inciso IV, renumerando-se o atual inciso IV para inciso V, com o seguinte teor:

“Art. 82 ...

...

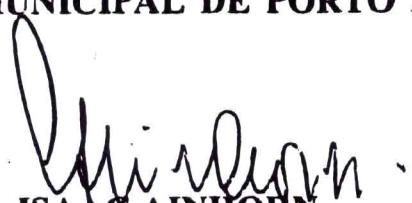
§ 2º ...

IV - Alteração de denominação oficial de próprios, vias e logradouros.”

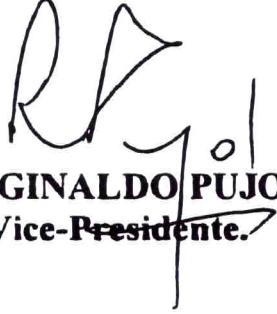
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inc. IV do § 1º do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de dezembro de 1997.


ISAAC AINHORN,
1º Vice-Presidente,
no exercício da Presidência.

Registre-se e publique-se:


REGINALDO PUJOL,
2º Vice-Presidente.


GUILHERME BARBOSA,
2º Secretário. (em licença)


PAULO BRUM,
1º Secretário.


CARLOS GARCIA,
3º Secretário